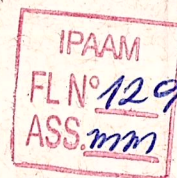


AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 454/18-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Modern Transporte Aéreo de Cargas S.A.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Torquato Tapajós, nº7503, Tarumã, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 03.887.831/0004-68

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.365.982-1

FONE: (92) 3228-2589

FAX: (11) 3109-6750/96376-2198

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2705

PROCESSO Nº: 2065.2018

ATIVIDADE: Transporte rodoviário e armazenamento de produtos químicos e/ou perigosos

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Torquato Tapajós, nº7503, Tarumã, Condomínio Distribution Park, Galpão 2, Módulo 6, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar o transporte rodoviário e o armazenamento de produtos químicos e/ou perigosos.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

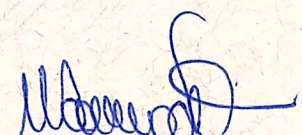
Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

20 OUT 2021


Eduardo White Pontes da Costa
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica


Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica, no exercício da Presidência



RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 454/18-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2065.2018**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento à Emergência - PAE e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM
8. O armazenamento de produtos químicos deve atender as recomendações do fabricante.
9. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 60 dias:
 - a) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA
 - b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.
10. O transporte deve atender o estabelecido no Decreto Federal nº 96.044/88 e demais normas pertinentes, Resolução MT/ANTT nº 420/2004 e demais normas pertinentes.
11. Esta licença autoriza o transporte rodoviário exclusivo pelos veículos de placas: **AWV-6461, FJQ-5205 e QUI-4140**.
12. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Comprovantes dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos que só podem ser executados por empresas licenciadas neste IPAAM para esta atividade.
 - b) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na LO, conforme Termo de Referência (Modelo IPAAM)
 - c) Cadastro de Atividade (Modelo IPAAM)
 - d) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV.

Sumaré